

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de sistema de circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV), 24 horas com instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma contínua, visando priorizar e otimizar a segurança da Companhia Docas da Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço a ser contratado tem como objetivo o atendimento a Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, publicada no DOU de 3.10.2011 que estabelece requisitos e procedimentos para o alfandegamento de locais e recintos e dá outras providências como pode ser visto abaixo:

“Seção VI - Dos Sistemas de Monitoramento e Vigilância e de Controle de Acesso

Art. 17. O local ou recinto deverá dispor de sistema de monitoramento e vigilância de suas dependências, dotado de câmeras que permitam captar imagens com nitidez, inclusive à noite, nas áreas de movimentação de viajantes e cargas, e de armazenagem de mercadorias, e nos pontos de acesso e saída autorizados e outras definidas pela RFB.

§ 1º Nos pontos de acesso e saída de veículos, o sistema de que trata o caput deverá contar com funcionalidade capaz de efetuar a leitura e identificar os caracteres das placas de licenciamento e, onde couber, o número de identificação de contêineres.

§ 2º A administradora do local ou recinto alfandegado deverá, sem ônus para a RFB, transmitir em tempo real, para a unidade de despacho jurisdicionante, as imagens e dados do sistema referido no caput e manter os arquivos correspondentes pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

§ 3º O titular da unidade de despacho jurisdicionante poderá determinar local distinto do previsto no § 2º, para recepção das imagens e dados do sistema referido no caput.



§ 4º A administradora do local ou recinto deverá disponibilizar, sem ônus para a RFB, inclusive no que concerne à manutenção, durante todo o período de vigência do alfundegamento, os equipamentos e softwares necessários à visualização das imagens captadas pelo sistema de monitoramento e vigilância.

§ 5º ADE Conjunto da Coana e da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (Cotec) da RFB estabelecerá os requisitos mínimos do sistema previsto neste artigo.

Art. 18. O local ou recinto deve dispor de sistema informatizado que controle o acesso de pessoas e veículos, movimentação de cargas e armazenagem de mercadorias.

§ 1º ADE Conjunto da Coana e da Cotec estabelecerá as especificações técnicas do sistema previsto neste artigo.


§ 2º O sistema deverá funcionar ininterruptamente e disponibilizar imagens e informações de forma instantânea, com acesso via Internet para a RFB, em tempo real.

§ 3º O sistema poderá ser compartilhado nos casos em que os alfundegamentos de silos ou tanques sejam tratados em processo autônomo e que estejam sob a responsabilidade da mesma administradora.

Art. 21. O sistema de monitoramento e vigilância eletrônica de que trata o art. 17 poderá ser compartilhado por locais e recintos alfundegados, ainda que jurisdicionados por distintas unidades de despacho, desde que autorizado pelos respectivos titulares.”

2.2 Os serviços devem cumprir os requisitos mínimos necessários para a implantação de um sistema de monitoramento e vigilância, normatizados pela Receita Federal do Brasil – RFB, o estabelecido no Ato Declaratório Executivo – ADE - Coana/Cotec nº 28, publicado em 22 de dezembro de 2010.

2.3 O aluguel de tais equipamentos e do sistema de monitoramento deverá regularizar as não conformidades apontadas pela CESPOTOS-PB, mediante inspeção no recinto da Cia. Docas da Paraíba nos dias 24 e 25 de março de 2021, contratação essa, necessária para a aprovação do Plano de Segurança Portuário.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, alterações, e demais normas inerentes à espécie.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Dos equipamentos e materiais

4.1.1 Neste item estão apresentadas as descrições dos equipamentos e materiais considerando todo o ciclo de vida do objeto, a saber:

Item	Descrição	Quantidade
1	Gravador digital de imagens NVD16-IP	04
2	Speed Dome IP 25X	05
3	Câmera com Infravermelho IP BULLET	64
4	Radio AP WOM	10
5	CPU-Backup I7 SSD240 8GB	01
6	Switch POE 24P - GIGA	03
7	Switch GIGA 8 Portas	05
8	HD 2 TB - PURPLE	04
9	Maquina PC para Backup 90DD - I7, SSH240, STORAGE, 16GB	01
10	Mesa controladora para câmeras Speed dome	01
11	Cabeamento UTP CA5e	5000M
12	TV 40 Polegadas	02
13	Monitor 24P	01
14	Rack TI 16P Equipamento com ASS	01
15	Conversores de Mídia-FIBRA	10
16	Fonte POE 48V – CAM-IP	64
17	Bancada, Painel, Suporte de TV, Cabeamento HDMI Cadeira Operador.	01
18	Infraestrutura sobrepor poste com caixas de proteção para elétrica e acomodação de fonte e switch em ambiente externo.	01
19	Cabeamento Fibra ponto a ponto interligando todas as caixas de conexão, switch, fonte, externa.	01

4.2 - das Instalações e infraestrutura

4.2.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;



4.2.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento;

4.2.3. Os serviços de infraestrutura consistirão no fornecimento e instalação de cabos, tubulações, caixas de passagem, conexões, conectores, tomadas, espelhos e instalação completa dos dispositivos e cabeamentos necessários para fixação e funcionamento dos equipamentos e acomodação dos condutores elétricos e de sinal para os pontos de câmeras e dos gravadores de imagens;

4.2.4. A infraestrutura para a interligação de todas as câmeras, bem como para a instalação do DVR e de todos os equipamentos será de responsabilidade da contratada;

4.2.5. Poderá ser utilizada parte da infraestrutura de rede (eletrocalhas e eletrodutos) já existente no prédio, para interconexão entre as câmeras e o DVR, onde for aplicável.

4.2.6. O gravador de imagens (DVR) que deverá ser instalado deverá suportar a gravação das imagens por um período de 30 (trinta) dias, caso não ocorra a contratada compromete-se a substituir por um DVR que comporte este período de gravação;

4.2.7. O gravador de imagens (storage) que deverá ser instalado deverá suportar a gravação das imagens por um período de 180 (cento e oitenta) dias, caso não ocorra a contratada compromete-se a substituir por um storage que comporte este período de gravação

4.2.8. As instalações elétricas deverão ser executadas obedecendo às especificações técnicas em conformidade com as prescrições da norma NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e demais normas vinculadas;

4.2.9. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, emendas de cabos no interior dos eletrodutos;

4.2.10. Os cabos devem ser lançados em infraestrutura adequada, conforme as normas de instalações pertinentes. Não será permitido o lançamento de cabos soltos, desprotegidos sobre lajes ou forros;

4.2.11. Ao final do serviço, todos os pontos de acabamento afetados deverão ser recompostos ao seu estado original sem impacto visual para a edificação, devendo a contratada, realizar a recomposição do ambiente tais como: piso, forro, gesso e pintura de paredes, que por ventura sejam danificados durante o processo de instalação.

4.3. Da assistência/suporte e manutenção preventiva e corretiva

4.3.1. A manutenção dos equipamentos, deverá ocorrer de forma preventiva mensalmente ou corretiva quando necessária (*qualquer momento*) diurna ou noturna com prazo máximo de atendimento de 6 (seis) horas.

4.3.2. O suporte e assistência às câmeras deverá prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço. Os custos deste serviço devem fazer parte da composição de preços da locação e manutenção do sistema.

4.3.3. A contratada deverá disponibilizar/fornecer número de telefone, e-mail, celular ou outro meio para atendimento às solicitações de manutenção nos



equipamentos, que deverá funcionar de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

4.3.4. Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

4.3.5. A contratada deverá realizar uma visita mensal específica para manutenção preventiva onde deverá seguir as recomendações do fabricante, conforme descrito a seguir:

- Limpeza geral das caixas de proteção;
- Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;
- Verificação dos conectores;
- Verificação do sistema de alimentação;
- Verificação das instalações física (suporte e fiação);
- Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- Revisão geral das configurações e ajustes necessários; e
- Verificação dos ajustes de tela.

4.3.6. A contratada deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução de CFTV implantada. As equipes deverão ser constituídas de técnicos treinados e aptos a fornecer segurança a situações de riscos, e deverão se deslocar para o local quando solicitados pela contratante.

4.3.7. Todos os custos de instalação e manutenção, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela contratada.

4.3.8. Após concluir os serviços de instalação, a contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da contratante.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 O licitante poderá, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, no qual agendará com antecedência mínima de 24 horas, no horário das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas de segunda a quinta-feira, devidamente acompanhado de servidor da DOCAS-PB, devendo apresentar, **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador, conforme modelo do Edital.

5.2 O agendamento será através do telefone (83) 3250-3000 (institucional). No momento da visita o interessado deverá estar munido do RG e CPF.

5.3 Para o agendamento e visita não há necessidade de identificação do licitante (empresa).

5.4 Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador, conforme modelo do Edital.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.



6.1. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448 –1 e 15.448 -2.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. prestar os serviços e fornecer os equipamentos conforme especificações desse Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

7.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

7.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

7.1.13. fornecer o material de acordo com o especificado nesse Termo de Referência;

7.1.14. prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos durante toda vigência do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente deste Termo de Referência;

8.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo fiscal do contrato especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição dos equipamentos e da prestação dos serviços, na forma do contrato.

8.1.6. zelar pelos equipamentos alugados durante toda a vigência do contrato, não se responsabilizando pelo desgaste natural dos materiais nem por sua manutenção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto licitado será recebido pelo Fiscal do Contrato designado pela Companhia Docas da Paraíba.

9.2 O Fiscal do Contrato deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correta execução do objeto, encaminhando-os para pagamento.



9.3 Ao Fiscal do Contrato caberá a fiscalização e acompanhamento da entrega, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os dias de efetivo funcionamento do sistema, por mês, conforme as características desse Termo de Referência, especialmente, no item 4, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. não produziu os resultados acordados;

10.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Quanto à forma de pagamento serão obedecidos os seguintes termos:

- a) O pagamento será feito mensalmente em até 30 (trinta) dias, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada, indispensavelmente das certidões de regularidade com o Fisco, Estadual, Municipal e Federal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b). A DOCAS/PB efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material e treinamento do pessoal, o valor será atualizado financeiramente pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento;
- d) No processamento do pagamento será retido, pelo órgão estadual competente, o valor correspondente ao produto resultante de 1,6% para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO

EMPREENDER – PB, conforme determina o Decreto Estadual nº 32.086 de 08/04/2011.

g) Demais condições estarão constantes no contrato.

12. DO PREÇO

12.1. No preço a ser contratado deverá estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes de peças, materiais, equipamentos, acessórios, licenças e registros, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, impostos e contribuições, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários para a execução dos serviços.

13. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

13.1. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.1.1. Os equipamentos a serem locados deverão ser entregues e instalados na Cia. Docas da Paraíba, situada na Rua Pres. João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB, preferencialmente nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento do setor Segurança Portuária.

13.1.2. A empresa vencedora deverá entregar todos os equipamentos e softwares componentes da Solução Tecnológica de CFTV, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato. O fornecimento, instalação total dos equipamentos, a implantação dos softwares e treinamentos de operação (*caso necessário*), deverão ser realizados e concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias.

13.1.3. Todos os equipamentos que compõem a Solução Tecnológica de CFTV deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da contratante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

13.1.4. Caso seja necessária a substituição de algum produto, a mesma deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital.

13.1.4.1 Na impossibilidade de correção de eventuais problemas técnicos ou de mal funcionamento do sistema no prazo de 24 (vinte e quatro), a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento de tecnologia compatível com qualidade equivalente ou superior.

13.1.4.2. A contratada, caso não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada para os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estando à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.1.4.3. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega para os equipamentos deverá ser encaminhada a DOCAS-PB em até 05

(cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da DOCAS-PB a sua aceitação.

13.1.5. O recebimento do objeto desta contratação (equipamentos/instalação/serviço) será feito conforme este Termo de Referência.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

14.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

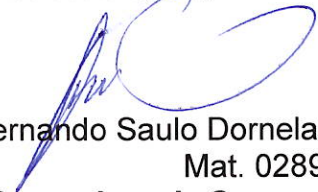
15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, que poderá ser prorrogado por interesse das partes, por prazo não excedente a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 13.303/16.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas serão as previstas no edital de licitação.

Cabedelo, PB, 12 de abril de 2023.


Fernando Saulo Dornelas de Figueiredo
Mat. 0289
Supervisor de Segurança Portuária